

## *RESPOSTA RÁPIDA \_\_82 /2013*

### *Complementar*

<b>SOLICITANTE</b>	<b>Juiz de Direito:</b> Dr. JOSÉ CARLOS DE MATOS
<b>NÚMERO DO PROCESSO</b>	nº 0033602-72.2013.8.13.0362.
<b>DATA</b>	22/05/2013
<b>QUESTÃO</b>	<p>Boa Tarde!</p> <p>Me foi informado, através da resposta rápida 82/2013 NATS, que o medicamento oxcarbazepina não é padronizado pelo SUS e que o seu uso é aprovado pelo ANVISA nos casos de crises parciais e crises tônico-clônicas generalizadas, em adultos e crianças com mais de um mês de idade, bem como que tem indicação de bula como droga antiepilética de primeira linha para uso como monoterapia ou terapia adjuvante. Restou consignado que o SUS oferece os medicamentos anticonvulsivantes: valproato de sódio ou ácido valproico, carbamazepina, clonazepam, diazepam, fenitoina, fenobarbital, por meio do componente básico da assistência farmacêutica, que é a primeira linha de cuidado medicamentoso do sistema.</p> <p>No caso dos autos, a ação civil pública foi ajuizada em favor do menor Arthur Nunes Martins, nascido aos 14/10/02, que está em tratamento de déficit de atenção e hiperatividade, com labilidade de humor, sob orientação do médico neurologista Dr. Rodrigo Carneiro de Campos, desde 12/09/12, com quadro clínico de CID F90.</p> <p>Segundo o médico que acompanha o menor não há no SUS qualquer medicação que possa substituir, com igual eficácia, o medicamento oxcarbazepina, na medida em que a medicação que eventualmente poderia substituí-lo possui farmacocinética diferente, necessitando de três doses ao dia e com mais efeitos colaterais.</p>

	<p>Gostaria que me fosse informado se, neste caso, poderá haver a substituição do medicamento oxcarbazepina 300mg (que está sendo associado ao lisdexanfetamina) por algum dos fármacos fornecidos pelo SUS.</p> <p>Atenciosamente e grato pela atenção,</p> <p>José Carlos de Matos Juiz de Direito</p>
<p><b>RESPOSTA</b></p>	<p>O transtorno ou síndrome de déficit de atenção e hiperatividade (TDAH), também conhecido como distúrbio do déficit de atenção (DDA) ou transtorno hipercinético, é um distúrbio neuropsicobiológico, de causas genéticas, cujos sintomas sempre aparecem na infância e podem acompanhar o indivíduo por toda a sua vida. É caracterizado essencialmente por atenção comprometida e hiperatividade, sendo ambos sintomas necessários para o diagnóstico e devem ser evidentes em mais de um contexto de vida do paciente ( de acordo com critérios do CID 10).</p> <p>O Metilfenidato, um estimulantes do Sistema Nervoso Central (SNC) disponibilizado pelo SUS, constitui a primeira opção de tratamento medicamentoso do TDAH . Isto se deve a sua segurança e eficácia comprovadas. Já a Lisdexanfetamina, um anfetamínico ,também uma droga estimulante do Sistema Nervoso Central, pode ser considerada como uma segunda opção de tratamento nos casos em que, mesmo em doses terapêuticas máximas, o paciente não responde ao tratamento inicial com o metilfenidato. A Lisdexanfetamina não é disponibilizada pelo SUS.</p> <p>Além dos estimulantes do SNC, outras substâncias com indicação no tratamento do TDAH são o atomoxetina e os agonistas alfa 2 adrenérgicos. Estes são indicados quando o paciente não apresenta resposta clínica comprovada aos estimulantes do SNC, quando apresentam efeitos colaterais insuportáveis ou quando apresentam alguma condição clínica que contraindica o uso de um estimulante do SNC. Outros medicamentos estão indicados no tratamento do Déficit de Atenção com Hiperatividade, associados aos acima descritos, apenas em casos em que há co-morbidades tais como:</p>

transtornos do humor, retardo mental, autismo, epilepsia.

**A oxcarbamazepina é um anticonvulsivante, indicado no controle de diversas crises epilética e com indicação secundária no tratamento de transtorno afetivo bipolar e dor neuropática. Não existe nenhuma comprovação científica referente à indicação de oxcarbamazepina no tratamento de déficit de atenção com hiperatividade e seu uso com esta finalidade não é aprovado pela ANVISA e nem pela FDA (Food and Drug Administration – US).**

Convém ainda ressaltar que o Transtorno Afetivo Bipolar (descrito no CID10 no capítulo de transtornos de humor) é um transtorno psiquiátrico com critérios bem definidos e que difere de “labilidade de humor” como referido neste caso. O SUS disponibiliza vários medicamentos para tratamento do Transtorno Afetivo Bipolar.

REFERENCIAS: 1. Kevin R Krull: “*Attention deficit hyperactivity disorder in children and adolescents: Treatment with medications*”; Disponível em <http://www.uptodate.com> Literature review: Apr 2013. | This topic last updated: Jan 2, 2013 2. Oxcarbazepine: Drug information Disponível em <http://www.uptodate.com> Copyright 1978-2013 Lexicomp, Inc